



PORTARIA SEDUC/092/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Estabelece normas e procedimentos para Ingresso e Renovação de Matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Araruama para a Educação de Jovens e Adultos do 2º Quadrimestre Letivo de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo decreto municipal nº 13 de 02 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o ingresso e a permanência de alunos da Educação Básica da modalidade Educação Jovens e Adultos na Unidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º da Resolução CNE/CEB, nº 06/2010, que define as Diretrizes Operacionais para matrícula no Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO, a crescente demanda de matrícula nas Unidades da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas e procedimentos relativos à ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no 2º Quadrimestre de 2022 da Educação de Jovens e Adultos – EJA e permanência daqueles regularmente matriculados no 1º Quadrimestre Letivo de 2022 da EJA.

Parágrafo Único. Por permanência, compreende-se a renovação de matrícula de alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Excepcionalmente, as vagas disponíveis para novos alunos da EJA serão ofertadas diretamente nas Unidades Escolares que ofertam essa modalidade para o 2º Quadrimestre de 2022, sendo dispensada a pré-matrícula on-line.

Parágrafo Único. A realização da matrícula tratada no *caput* deste artigo observa o cronograma infra disposto.

- I. Pessoas com Deficiência: dia 01 de julho de 2022.
- II. Demais pretendentes a vagas: do dia 04 a 06 de julho de 2022.



Art. 3º. A efetivação de nova matrícula, ou sua renovação, deve ser realizada pelo próprio aluno, se maior, ou por seu responsável legal, quando menor de idade.

Art. 4º. O período de renovação de matrícula ocorrerá do dia 27 a 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Eventual calendário de renovação da EJA adotado e iniciado por alguma Instituição de Ensino anterior à publicação desta Portaria pode continuar a ser utilizado.

Art. 5º. A efetivação de nova matrícula ou renovação ocorrerá no período de funcionamento da escola, reservando-se, em especial, o período da noite para os alunos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 6º. No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável legal, quando for o caso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- I. 3 fotos 3x4;
- II. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (ou outro documento oficial de identificação com foto);
- III. Histórico escolar, para o aluno transferido;
- IV. Comprovante de residência atualizado;
- V. Fotocópia da identidade do responsável legal do aluno.

Parágrafo Único. Excetuados os documentos dos incisos II, III e V, todos os demais devem ser apresentados no ato da renovação da matrícula, sendo necessária a apresentação de somente uma foto 3x4.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Anna Paula da Silva Franco
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 10701